



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº5.352/2020

DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre o Desconto para pagamento a Vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares TGRSD para o exercício 2021, instituído pela Lei Complementar nº 2.588/2017 no âmbito do Município de Nova Esperança e da outras providências.”

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município com fulcro na Lei Complementar nº 2.340/2012 e Lei Complementar nº 2.588/2017;

DECRETA:


Art. 1º. Com base nos §1º e §2º do Art. 31 da Lei Complementar 2.340/2012 e Art. 12 e Art. 21 da Lei Complementar nº 2.588/2017, fica estabelecido o desconto de 13% (treze por cento) para os contribuintes que efetuarem o recolhimento a vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares para o exercício de 2021.

Art. 2º. O contribuinte que optar pelo recolhimento à vista da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá efetuar o recolhimento contendo o desconto até a data de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal